



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**Auditoria Geral - AG**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 018/2019**

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 017/2019, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **RELATÓRIO DE AUDITORIA, RELATIVA À AÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PDI 2013-2017 PERSPECTIVA 4 – DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) 2019.

**I) INTRODUÇÃO**

Este relatório apresenta os resultados dos exames realizados na Ação Global AG007/2019, prevista no PAINT 2019, cujo objetivo é a análise da legalidade, eficiência e eficácia das ações adotadas para o alcance dos objetivos previstos no PDI 2013-2017 para a Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico, e proceder com a análise dos controles adotados para mitigar a ocorrência de riscos impeditivos dos objetivos traçados.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal de Alagoas, referente ao período 2013-2017, traduz uma construção coletiva fundamentada na consideração das demandas apontadas pelos diversos campi e suas unidades acadêmicas ou de educação, setores e unidades administrativos. Trata-se, portanto, do somatório dos Planos de Desenvolvimento das Unidades Acadêmicas (PDUs), dos Planos de Desenvolvimento dos Campi Fora de Sede (PDCs), dos Planos Setoriais, da concepção ou da revisão, pelas instâncias formais (Pró-Reitorias e demais unidades de gestão acadêmica e administrativa), revistos ou concebidos em suas instâncias colegiadas, em referência ao produto do Planejamento Estratégico da Administração Superior para a Gestão 2012-2015.

O PDI da UFAL para o período 2013-2017 foi aprovado, *ad referendum*, por meio da Resolução CONSUNI nº 33/2013 de 13/05/2013, e teve seu período de vigência prorrogado através da Resolução CONSUNI nº 49/2018, de 20/08/2018, para vigor até o final do mês de dezembro de 2018.

A atividade de auditoria teve como escopo a análise do cumprimento de metas estabelecidas no PDI 2013-2017, disponível em <https://ufal.br/transparencia/institucional/plano-de-desenvolvimento/2013-2017/view>. O referido Plano estabeleceu os objetivos e metas a serem alcançados pela UFAL, agrupando-os em capítulos denominados de perspectivas, num total de 8 (oito), sendo elas: Perspectiva 1 – UFAL e Formação, Perspectiva 2 – UFAL e Conhecimento,

Perspectiva 3 – UFAL e Sociedade, Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico, Perspectiva 5 – Desenvolvimento Administrativo, Perspectiva 6 – Pessoas, Perspectiva 7 – Infraestrutura e Perspectiva 8 – Sustentabilidade Financeira.

No planejamento, foram identificadas as unidades internas da UFAL responsáveis pelos processos de trabalho mapeados, tendo sido expedidos comunicações à essas unidades para fins de ciência da execução da atividade de auditoria.

Ao término do planejamento, passou-se a execução da atividade de auditoria. Com a finalidade de colher informações e documentos, foi expedido o Ofício nº 514/2019 dirigido a Pró-reitoria Estudantil (Proest), em 15/08/2018, e a Solicitação de Auditoria nº 160/2019/AG/UFAL à Pró-reitoria de Gestão Institucional (Progest) para que fossem colhidos os dados necessários à realização da presente ação.

A partir da análise das informações constantes dos processos e documentos disponibilizados pelas unidades auditadas, a equipe técnica de auditoria passou a expedir o presente relatório de auditoria com as constatações e recomendações registradas.

A presente demanda teve como base legal a Constituição Federal/1988; a lei 9.394/96 – estabelece diretrizes e base da educação nacional; a Resolução CNE/CES nº 1/2001, alterada pela Resolução CNE/CES nº 24/2002; Portaria nº 182 da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior - ABMES, de 14/08/2019; o Decreto 9.057/2017 e o Decreto 9.235/2017.

Registre-se que todos os procedimentos adotados para atender, originariamente, a esta diligência encontram-se devidamente organizados e arquivados no diretório da atividade de auditoria (pasta da rede da Auditoria Geral) e nos autos do processo nº 23065.027862/2019-49.

## **II) ESCOPO DO TRABALHO**

3 (três) metas consignadas no PDI 2013-2017 para a Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico:

META 1 - Manutenção e ampliação de 100% dos auxílios moradia e alimentação nos Campi e suas Unidades Educacionais até a implantação de restaurantes e Residências;

META 2 - Ampliação de 100% do atendimento gratuito do restaurante universitário;

META 3 - Ampliação de 100% do atendimento aos estudantes em relação à demanda de Residência Universitária.

Por recomendação da Controladoria Geral da União (CGU) foi incluído no escopo de trabalho a análise referente à *“Não regularidade no pagamento de bolsas estudantis durante o ano de 2018, conforme narrado na Nota Técnica nº 2809/2018/REGIONAL/AL”*, apuração que restou prejudicada por não ter sido expedida solicitação de auditoria, pela equipe técnica, para fins de colheita dos dados e

informações, restando certo que tal apuração será realizada quando da execução do PAINT 2020.

O interstício considerado foi o do PDI 2013-2017, qual seja, o período compreendido entre 2013 e 2018, relativo ao prazo final de vigência do plano de desenvolvimento institucional então prorrogado por meio da Resolução Consuni nº 49/2018.

Não foram impostas restrições quanto ao escopo do trabalho. A equipe técnica de auditoria teve acesso a todos os processos e documentos solicitados.

### **III) AMOSTRA AUDITADA:**

Informações solicitadas através da Solicitação de Auditoria nº 160/2019/AG/UFAL e disponibilizadas pela Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst), que por sua vez realizou o levantamento de dados junto às unidades pertinentes a cada item solicitado.

### **IV) RESULTADO DOS EXAMES**

#### **1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

##### **1.1.1. INFORMAÇÃO 01**

**Ausência de elementos que confirmem a manutenção e ampliação de 100% dos auxílios moradia e alimentação nos Campi e suas Unidades Educacionais até a implantação de restaurantes e Residências.**

##### **a) Evidência:**

E-mail da Proest enviado em 22 de outubro de 2019.

##### **b) Fato:**

Verificou-se que houve ampliação do atendimento aos estudantes em relação à demanda de Residência Universitária. Conforme documento recebido da Pró-reitoria Estudantil (Proest) foi informado que foi *“Mantido o auxílio alimentação apenas nas Unidades Educacionais que não dispõe de restaurantes universitário, conforme Instrução Normativa N. 02/2017 PROEST, disponível em: <https://ufal.br/estudante/assistencia-estudantil/instrucoes-normativas/auxilio-alimentacao/view>. O auxílio moradia teve uma ampliação de cobertura em conjunto com a Bolsa Pró-graduando (BPG) alcançando o atendimento de 5.261 estudantes em 2018. (Relatório de Gestão 2018)”*.

A Instituição traçou em seu Plano de Desenvolvimento Institucional uma série de metas a serem realizadas dentro do prazo definido para o cumprimento de seus objetivos acadêmicos.

Visando uma melhor cobertura no atendimento dos alunos classificados no perfil social de maior vulnerabilidade econômica e baixa renda, estimou-se elevar em 100% os

auxílios moradia e alimentação nos campi e unidades educacionais, até a implantação dos restaurante e residências.

O Auxílio alimentação está mantido apenas nas unidades educacionais em que não existe o restaurante universitário.

O auxílio moradia teve uma ampliação de cobertura em conjunto com a Bolsa Pró-graduando (BPG) alcançando o atendimento de 5.261 estudantes em 2018.

Essa informação não define se com esses dados correspondeu um aumento de 100 % do auxílio moradia.

### **1.1.2. INFORMAÇÃO 02**

**Não ampliação de 100% do atendimento gratuito do restaurante universitário.**

#### **a) Evidência:**

E-mail da Proest enviado em 22 de outubro de 2019.

#### **b) Fato:**

De acordo com os dados recebidos da Pró-reitoria Estudantil, foi informado que houve *“Ampliação da oferta de refeições nos três restaurantes existentes, passando de cerca de 569.772 refeições em 2017 para 781.152 em 2018 (Relatório de Gestão 2018)”*.

Desta forma, observou-se uma variação de 37,09% de aumento no número de refeições no período de 2017 para 2018.

### **1.1.3. INFORMAÇÃO 03**

**Impossibilidade de ampliação do atendimento aos estudantes em relação à demanda de Residência Universitária.**

#### **a) Evidência:**

E-mail da Proest enviado em 22 de outubro de 2019.

#### **b) Fato:**

A Pró-reitoria Estudantil afirmou que *“a ampliação da residência universitária foi impossibilitada pelas restrições orçamentárias e paralisação do processo de expansão nas universidades”*.

## **1.2. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **1.2.1. CONSTATAÇÃO 01**

**Ausência de informação que permita concluir pelo atingimento da meta de Manutenção e ampliação de 100% dos auxílios moradia e alimentação nos Campi e suas Unidades Educacionais até a implantação de restaurantes e Residências.**

**a) Evidência:**

E-mail da Proest enviado em 22 de outubro de 2019.

**b) Fato:**

Foi solicitado através da Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL dados referentes ao quantitativo de alunos beneficiados com o auxílio moradia e alimentação nos dois anos de 2013 a 2019. Porém não foi encaminhado a esta unidade de auditoria os dados e tabelas requisitados ficando desta maneira prejudicada a aferição de cumprimento desta meta.

De uma análise da documentação disponibilizada, verificou-se apenas as informações pertinentes ao fato, sem com tudo apresentar os dados suficientes para comprovação de atingimento das metas estabelecidas.

Deste modo, restou prejudicada a análise do atingimento da META 1 - Manutenção e ampliação de 100% dos auxílios moradia e alimentação nos Campi e suas Unidades Educacionais até a implantação de restaurantes e Residências, pertinente a Perspectiva 4 – UFAL e Desenvolvimento Acadêmico do PDI 2013-2017.

**c) Causa:**

Não apresentação pela unidade auditada das tabelas com os quantitativos requeridos na Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Proest encaminhe a Auditoria Geral os dados requisitados na Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL, para que possa ser feita a aferição de cumprimento das metas estabelecidas no PDI 2013-2017 Perspectiva 4 – Desenvolvimento Acadêmico, ou justifique a impossibilidade de disponibilização dos dados.

**1.2.2. CONSTATAÇÃO 02**

**Varição de 37,09% de aumento no número de refeições no período de 2017 para 2018.**

**a) Evidência:**

E-mail da Proest enviado em 22 de outubro de 2019.

**b) Fato:**

Tendo como base os dados apresentados pela Pro reitoria estudantil, foi constatada uma variação percentual de aumento de 37,09% no número de refeições oferecidas pela Universidade através do restaurante universitário no período de 2017 a 2018.

Ressalta-se que não é possível aferir os percentuais pertinentes aos demais anos contidos no PDI.

**c) Causa:**

Constatação parcial da variação do período analisado, em função do não atendimento da planilha solicitada através de Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL, na qual seria feita uma análise de todo o período correspondente ao PDI que está sendo objeto de avaliação de metas cumpridas.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a Pró-reitoria Estudantil remeta os dados solicitados na Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL, para que seja possível realizar a aferição completa do cumprimento das metas estabelecidas no PDI da Instituição.

**1.2.3. CONSTATAÇÃO 03**

**Não cumprimento da meta de ampliação de 100% do atendimento aos estudantes em relação à demanda da Residência Universitária.**

**a) Evidência:**

E-mail da Proest enviado em 22 de outubro de 2019.

**b) Fato:**

Conforme informações recebidas da Pró-reitoria Estudantil, foi informado que *“a ampliação da residência universitária foi impossibilitada pelas restrições orçamentárias e paralisação do processo de expansão nas universidades”*.

**c) Causa:**

Tendo como base as informações obtidas, foi constatado que não houve o cumprimento da meta em função das restrições orçamentárias e da paralisação do processo de expansão nas universidades.

**RECOMENDAÇÕES:**

**Recomendação 01:** Que a UFAL envie esforços junto ao Ministério da Educação para disponibilização de recursos financeiros e orçamentários para fins de cumprimento da

meta de ampliação de 100% do atendimento aos estudantes em relação à demanda da Residência Universitária.

## V) CONCLUSÃO

É dever institucional da unidade de auditoria interna da UFAL prestar assessoramento à alta gestão e, para tanto, realiza ações previstas nos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir com obrigação legal imposta.

No que se refere à atividade de auditoria relativa à averiguação do cumprimento do PDI 2013-2017 - Perspectiva 4 – Ufal Desenvolvimento Acadêmico, procedeu-se a averiguação do cumprimento das metas estabelecidas na referida perspectiva, tendo como base as informações obtidas junto a unidade auditada.

No que diz respeito à Meta 1, referente a **manutenção e ampliação de 100% dos auxílios moradia e alimentação nos Campi e suas Unidades Educacionais até a implantação de restaurantes e Residências, conclui-se que, em função do não atendimento da Solicitação de Auditoria nº 168/2019/AG/UFAL, não foi possível aferir o cumprimento desta meta junto a unidade auditada.**

Quanto ao cumprimento da Meta 2, referente a **ampliação de 100% do atendimento gratuito do Restaurante Universitário**, foi constatado a existência de uma variação de 37.09% de aumento no número de refeições no período de 2017 para 2018.

Em relação a Meta 3, referente a **ampliação de 100% do atendimento aos estudantes em relação a demanda de Residência Universitária**, foi constatado o não atingimento da meta em decorrência das restrições orçamentárias.

Desta feita, em atendimento à Portaria nº 018/2019/AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna vem considerar que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, **sugerindo-se a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência e notificação dos órgãos e setores auditados, retornando os autos a esta Auditoria Geral para monitoramento do atendimento das constatações registradas e seu posterior arquivamento.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico [www.ufal.br/transparencia](http://www.ufal.br/transparencia)), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(a) unidade(s) auditada(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

## VI) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep), Pró-reitoria de Graduação (Prograd), Pró-reitoria Estudantil (Proest), Pró-reitoria de Extensão (Proex) e Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst).

**b) Cronograma executado:**

**Planejamento:** 01/08/2019 a 14/08/2019.

**Execução:** 15/08/2019 a 21/11/2019.

**Relatório:** 22/11/2019 a 29/11/2019.

**c) Recursos utilizados:**

**Humanos:** André Luiz Salgueiro Guedes, Juvenal Dias de Souza Junior, Márcio Bomfim de Araújo.

**Materiais:**

**Financeiros:**

**Tecnológicos:**

**d) Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

**Coordenador:** André Luiz Salgueiro Guedes.

**Equipe de Apoio:** Juvenal Dias de Souza Junior e Marcio Bomfim de Araújo.

Maceió, 17 de dezembro de 2019.

---

André Luiz Salgueiro Guedes  
Coordenador da equipe

---

Juvenal Dias de Souza Junior  
Auditor

---

Márcio Bomfim de Araújo  
Contador

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Auditor Geral da UFAL